



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENACAO DE PROGRAMAS E ESTAGIOS
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <https://portal.pre.ufcg.edu.br/>

EDITAL Nº 08/2025 RETIFICAÇÃO /2025

Processo nº 23096.002910/2025-77

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO

A Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia e da Resolução SODS nº 16, de 22 de junho de 2022, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será coordenada pela Coordenação de Programas e Estágios (CPE/PRE), em conjunto com a Unidade Acadêmica de Educação Básica/Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Campina Grande (UAEB-CAP/CH/UFCG) em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, observando estreita relação com as diretrizes curriculares do Curso.

1.2. O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados(as) e frequentando os cursos de graduação, para atuar junto às unidades descritas no Anexo I.

1.3. A vaga referente ao curso de Pedagogia destina-se a estudantes externos à UFCG. As vagas referentes ao curso de Psicologia destinam-se a estudantes regularmente matriculados no curso de Psicologia da UFCG.

1.4. As atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) terão, obrigatoriamente, correlação com a área de estudo do Curso em que o(a) estagiário(a) estiver regularmente matriculado(a).

1.5. O estágio terá acompanhamento efetivo das atividades por um(a) supervisor(a) da UFCG, concedente do estágio, e por um(a) docente orientador(a) do curso do(a) estudante.

1.6. As reservas de vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e pessoas com deficiência (PcD) obedecerão aos quantitativos definidos na Tabela 01 e aos procedimentos definidos no item 7 deste edital.

TABELA 01

AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS	PP	VAGAS	PcD	TOTAL	DE VAGAS
1			-			1
1	1		1			3

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO:

2.1. O estágio será concedido aos(às) estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1. Estar matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFCG, **que prevejam, em seu Projeto Pedagógico, a realização de Estágio não-obrigatório (ANEXO II)**;

2.1.2. Ter o Índice de Eficiência Acadêmica - IEA maior ou igual que 7,00;

2.1.3. Ter disponibilidade de quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais;

2.1.4. Não participar de outros programas acadêmicos remunerados, exceto bolsa permanência(PNAES), conforme art. 12 da Resolução 11/2021.

2.2. Caberá à CPE/PRE, no momento da seleção, conferir e confirmar o cumprimento dos requisitos listados acima.

3. **DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:**

- 3.1. O contrato de estágio terá duração de 05 (cinco) meses, não ultrapassando a data de integralização do curso pelo(a) discente;
- 3.2. A UFCG concederá mensalmente ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital:
- a) uma bolsa no valor de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** para 20 (vinte) horas semanais de estágio;
 - b) auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia de comparecimento, de acordo com a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.
- 3.3. Ao concluir o estágio, o(a) estagiário(a) deverá apresentar relatório ao(à) docente orientador(a).

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

- 4.1. O período de inscrição será de 24 a 28 de março de 2025.
- 4.2. O(A) candidato(a) deverá enviar sua inscrição através do *google forms* (<https://docs.google.com/forms/d/1snuZKsaieSTeGw7XK1VK-TR8sGptHJuCz1v1NZcdUI8/edit>) informado na vaga à qual pretende concorrer (Anexo I).
- 4.3. O(A) candidato(a) deverá anexar ao formulário uma carta de motivação, de no máximo uma página, **assinada pelo(a) candidato(a)**, justificando o interesse em realizar o estágio e suas expectativas;
- 4.4. A UFCG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a CPE/PRE excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.
- 4.7. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a) e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

5. **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS COTAS RACIAIS:**

- 5.1. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência (PcD) e as pessoas pretas, pardas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as);
- 5.2. Será utilizada para fins de comprovação para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e os(às) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as), o resultado da documentação apresentada e analisada no ato de realização da primeira matrícula do(a) discente na UFCG;
- 5.2.1. Caso seja verificado que o(a) estudante teve seu ingresso como discente da UFCG através de modalidade de vaga diferente da qual optou nesta seleção, o(a) mesmo(a) será realocado(a) para concorrer às vagas da Ampla Concorrência.
- 5.2.2. O(A) estudante que adquiriu uma deficiência após a realização da primeira matrícula, deverá entregar laudo atestando a deficiência e ser analisado por uma junta médica;
- 5.3. A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas pretas ou pardas, fará com que o(a) candidato(a) concorra às vagas de ampla concorrência.
- 5.4. As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas pretas ou pardas, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.5. O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas foi aplicado sobre a totalidade das vagas do Processo Seletivo.
- 5.6. Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas na Lei 11.788/2008 em seu Art. 17 § 5º: *“Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio”*.

5.7. Às pessoas pretas, pardas é assegurada a reserva de vagas, prevista no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 em seu Art. 1º: *"Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

5.8. Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 5.7 e 5.8 resultem em números fracionados, estes serão aumentados para o primeiro número inteiro subsequente.

5.9. As vagas destinadas às pessoas pretas, pardas e pessoas com deficiência que não forem ocupadas por falta de candidatos(as), por reprovação no Processo Seletivo ou por não atendimento aos critérios informados no item 5.2 serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência.

5.10. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

6.1. As vagas reservadas às pessoas pretas, pardas e com deficiência serão ocupadas, prioritariamente, pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) e melhor classificados(as) em cada área de seleção constantes no Anexo I deste edital.

6.1.1. Para a distribuição das vagas reservadas, será feita uma lista com os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e outra com os(as) candidatos(as) com deficiência, reclassificados(as) em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de seleção, de acordo com a sua nota final, com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido prioritariamente, nos limites da Tabela 01 desse edital.

6.2. Havendo empate entre candidatos(as) constantes da lista única de vagas reservadas, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tiver maior tempo de curso.

6.2.1. As listas previstas nos itens 6.1.1 e 6.2, caso existam, serão publicadas no site da PRE em <https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-estagio>.

6.3. A convocação dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), bem como dos(as) candidatos(as) com deficiência, se dará obedecendo a classificação constante nos itens 6.1.1 e 6.2, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei, conforme Tabela 01.

6.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 6.1.1, para as áreas que não foram contempladas na lista inicial.

6.3.2. Para as áreas onde o(a) melhor classificado(a) foi um(a) candidato(a) preto(a), pardo(a), nessa nova lista será classificado(a) o(a) melhor candidato(a) com deficiência, e para as áreas onde o(a) melhor classificado(a) foi um(a) candidato(a) com deficiência, nessa nova lista será classificado(a) o(a) melhor candidato(a) preto(a), pardo(a).

6.3.3. A convocação dos demais candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) pretos(as), pardos(as), além do número indicado na Tabela 01, será realizada proporcional e alternadamente entre os(as) candidatos(as) da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

6.4. A indicação de quantas vagas serão reservadas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e candidato(a) com deficiência está presente na Tabela 01.

6.5. Excetuadas as vagas do item 6.1, a indicação de quais vagas serão reservadas às áreas de seleção para os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e candidato(a) com deficiência, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato(a) pretos(as), pardos(as) e candidato(a) com deficiência inscritos(as) e aprovados(as), e ocorrerá conforme o item 6.1.1

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido por uma comissão examinadora designada pelo(a) coordenador(a) do setor detentor da vaga.

7.2. O processo de seleção ocorrerá por meio de entrevista, análise curricular e carta de motivação, em que será atribuído um valor total de zero a 100 (cem) pontos.

7.2.1. Os critérios utilizados para avaliação estão os descritos no Anexo III, deste edital.

7.3. **A organização das entrevistas será definida pela comissão examinadora, de modo a ficar explícito data, horário e local estabelecidos pelo cronograma.** Os(As) candidatos(as) serão entrevistados(as) seguindo a ordem de inscrição.

7.3.1. Após encerrado o período de inscrições, a CPE/PRE divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada, bem como a confirmação da modalidade de vaga à qual o(a) estudante estará concorrendo, a saber: ampla concorrência ou vagas reservadas às pessoas negras, pardas e às pessoas com deficiência, observando-se o disposto no item 5.2 e seus subitens.

7.3.1.1. Inscrições que não seguirem as determinações deste edital ou realizadas fora do período definido no cronograma (Anexo IV) resultarão em eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

7.4. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado(a) do processo.

7.5. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação obtida, por meio dos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

7.6. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

1. obtiver maior pontuação da análise do currículo;
2. obtiver maior nota na pontuação da entrevista;
3. tiver maior tempo de curso.

7.7. Considerar-se-á aprovado(a) no processo seletivo o(a) candidato(a) que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete) considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final objeto desta seleção será publicado em <https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-estagio>, de acordo com o cronograma (Anexo IV) previsto neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(A) estudante poderá solicitar interposição de recurso do resultado preliminar no período de **07/04/2025**, através de requerimento enviado para o endereço cpe.pre@setor.ufcg.edu.br, constando do assunto **“Recurso Edital 08/2025”**, conforme modelo disponível no Anexo V desse edital.

9.2. **Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste Edital.** Serão indeferidos os recursos enviados fora de prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

9.3. A Comissão Examinadora analisará a argumentação apresentada no recurso e procederá à emissão de decisão final sobre a matéria.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

10.1. O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, **será convocado(a) por e-mail (informado na inscrição e que consta no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas -SIGAA)** contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

10.2. A eventual convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá exclusivamente via e-mail enviado pela CPE/PRE.

10.3. O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado(a).

10.4. O(A) estudante será desligado(a) do estágio nas seguintes hipóteses:

- I- automaticamente, ao término do estágio;
- II- a pedido do estagiário(a);
- III- a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- IV- em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- V- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- VI- pela interrupção do curso na UFCG;
- VII- por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

10.5. A rescisão do termo de compromisso de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao(à) estagiário(a), exceto no caso do(a) mesmo(a) receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados(as) durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado(a) ou em outros setores da Universidade observando a existência de vaga, compatibilidade com a área de atuação, a disponibilidade orçamentária e a não existência de Processo Seletivo vigente no setor de destino.

11.2. **O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).**

11.3. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CPE/PRE.

Campina Grande - PB, 18 de março de 2025

Roberta de Miranda Henriques Freire

Coordenador de Programas e Estágios da UFCG

Érica Cristine Medeiros Machado

Pró-reitora de Ensino da UFCG



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA DE MIRANDA HENRIQUES FREIRE, COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**, em 02/04/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 03/04/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5353877** e o código CRC **91B67382**.

EDITAL PRE N.º08/2025

Setor	Número de vagas	Código – Curso (nº de vagas)	Perfil/Habilidade
Colégio de Aplicação	4	Pedagogia (1) Psicologia (3)	Para Pedagogia- Estudantes Externos à UFCG : a) Candidatos(as) a partir do 6º período até o 9º período do Curso de Pedagogia. b) Disponibilidade de 1 turno completo. Para Psicologia : a) Candidatos(a) a partir do 6º período até o 9º período do Curso de Psicologia, tendo cursado ou em curso a disciplina de Avaliação Psicológica; b) Disponibilidade de 1 turno completo.

ANEXO II - Estágios Não Obrigatórios UFCG

EDITAL PRE n.º 08/2025

Modalidade	Centro	Resolução do Curso	Mencionado	
Pedagogia	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 05/2009	NÃO
Psicologia	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFCG Nº 12/2015 (Noturno)	Art. 7º
Psicologia	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFCG Nº 10/2015 (Diurno)	Art. 7º

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

EDITAL PRE n.º 08/2025

A classificação final ocorrerá por unidade demandante de estagiário, conforme quadro de vagas previstas no Anexo I, por ordem decrescente de pontuação obtida com a soma dos pontos, até a segunda casa decimal, das etapas contidas no quadro abaixo.

ITEM	PONTUAÇÃO	PESO
MC (OU EQUIVALENTE)	7,00 a 10,00 pontos	20%
Carta de Motivação	0,00 a 10,00 pontos	20%
Entrevista	0,00 a 10,00 pontos	60%

ANEXO IV - CRONOGRAMA
EDITAL PRE n.º 08/2025

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital (site da PRE)	18/03/2025	CPE/PRE
Inscrição e Envio de Documentos pelo Formulário Online (https://forms.gle/NY6CVhHQwYzg7fVA8)	24 A 28/03/2025	Estudante
Divulgação da homologação preliminar das Inscrições no site da PRE .	29/03/2025	CPE/PRE
Recurso à homologação das Inscrições(via e-mail cpe.pre@setor.ufcg.edu.br)	30/03/2025	Estudante
Homologação das Inscrições no site da PRE .	31/03/2025	CPE/PRE
Seleção/Entrevistas	01 a 04/04/2025	Coordenação do setor
Divulgação do Resultado Preliminar no site da PRE .	07/04/2025	CPE/PRE
Período de Interposição de Recurso (via e-mail cpe.pre@setor.ufcg.edu.br)	08/04/2025	Estudante
Divulgação do Resultado Final no site da PRE .	09/04/2025	CPE/PRE
Preenchimento do Plano de Estágio no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas	10 a 13/04/2025	Estudante
Previsão para início das atividades dos estagiários (para documentação entregue no prazo estabelecido pela CPE/PRE)	14/04/2025	Estudante

ANEXO V - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL PRE n.º 08/2025

Eu, _____, Matrícula
n.º _____, candidato(a) ao presente edital de seleção de estágio não obrigatório interno (Bolsa-
Estágio) na Pró-Reitoria de Ensino, apresento recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, aberto pelo
Edital PRE n.º 08/2025. Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir e envio os documentos
anexos, para que seja realizada a revisão necessária.

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº 23096.002910/2025-77

SEI nº 5353877